

PROJETO DE LEI Nº. 004/2012

Faço saber que a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sanharó aprovou em 1ª e 2ª votação o Projeto de Lei Nº. 004/2012.

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS
PROFESSORES DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a conceder aumento salarial, sob a forma de reajuste do Padrão de Referência Salarial, aos professores da rede municipal de ensino.

Parágrafo Único O reajuste citado no *caput* deste artigo atinge todo o quadro de professores o Município de Sanharó.

Art. 2º O índice de reajuste salarial é de 22,22% (vinte e dois vírgula 22 pontos percentuais), incidentes sobre o Padrão de Referência Salarial, definido no Anexo III da Lei nº 098/2010, de 31 de março de 2010.

§ 1º Com o reajuste salarial definido no *caput* deste artigo o Padrão de Referência Salarial para uma jornada de trabalho de 150 horas passa a ser de R\$ 1.088,25 (um mil e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

§ 2º Com o reajuste salarial definido no *caput* deste artigo o Padrão de Referência Salarial para uma jornada de trabalho de 200 horas passa a ser de R\$ 1.451,00 (um mil, quatrocentos e cinqüenta e um reais).

Art. 3º Com o reajuste salarial, definido no *caput* do art. 2º, o ANEXO III, da Lei nº 098/2010, passa a ter nova redação, contida no adendo desta lei, com novos valores de NÍVEL e CLASSE.

Art. 4º Os professores municipais, citados no Art. 37 da Lei nº 098/2010, bem como os professores inativos do município, por não serem enquadrados, farão jus a um reajuste de 10% (dez por cento) sobre seu salário base.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sanharó, 04 de abril de 2012.

Lielson Arislan Pontes Batista
PRESIDENTE

ADENDO AO PROJETO DE LEI DE REAJUSTE SALARIAL AOS PROFESSORES

ANEXO III

TABELA VENCIMENTAL DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO

CARGA HORÁRIA: 150 HORAS-AULA

NÍVEL	HABILITAÇÃO	CLASSES							
		A	B	C	D	E	F	G	H
VI	PÓS-DOUTORADO	1.832,30	1.923,92	2.020,11	2.121,12	2.227,18	2.338,53	2.455,46	2.578,23
V	DOUTORADO	1.665,73	1.749,02	1.836,47	1.928,29	2.024,71	2.125,94	2.232,24	2.343,85
IV	MESTRADO	1.514,30	1.590,01	1.669,52	1.752,99	1.840,64	1.932,67	2.029,31	2.130,77
III	PÓS-GRADUADO	1.376,64	1.445,47	1.517,74	1.593,63	1.673,31	1.756,98	1.844,82	1.937,07
II	GRADUADO	1.251,49	1.314,06	1.379,76	1.448,75	1.521,19	1.597,25	1.677,11	1.760,97
I	MAGISTÉRIO	1.088,25	1.142,66	1.199,80	1.259,79	1.322,77	1.388,91	1.458,36	1.531,28

CARGA HORÁRIA: 200 HORAS-AULA

NÍVEL	HABILITAÇÃO	CLASSES							
		A	B	C	D	E	F	G	H
VI	PÓS-DOUTORADO	2.443,07	2.565,22	2.693,49	2.828,16	2.969,57	3.118,05	3.273,95	3.437,65
V	DOUTORADO	2.220,97	2.332,02	2.448,62	2.571,05	2.699,61	2.834,59	2.976,32	3.125,13
IV	MESTRADO	2.019,07	2.120,02	2.226,02	2.337,32	2.454,19	2.576,90	2.705,74	2.841,03
III	PÓS-GRADUADO	1.835,52	1.927,29	2.023,66	2.124,84	2.231,08	2.342,63	2.459,77	2.582,75
II	GRADUADO	1.668,65	1.752,08	1.839,69	1.931,67	2.028,25	2.129,67	2.236,15	2.347,96
I	MAGISTÉRIO	1.451,00	1.523,55	1.599,73	1.679,71	1.763,70	1.851,88	1.944,48	2.041,70

Câmara Municipal de Sanharó, 04 de abril de 2012.

Lielson Arislan Pontes Batista

PRESIDENTE